



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 108/91 , de 16 de setembro de 1991.

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 5.500.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01.15.81.0314.514 SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO PRÓ-PARQUE DE NOVO HAMBURGO	
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	5.500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de 1991.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento
em exercício

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR L. GUTHEIL
Secretário de Administração